



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2020**

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CUJOS PRODUTOS, PROCESSOS OU SERVIÇOS PROPOSTOS SEJAM DE BASE TECNOLÓGICA E/OU TRADICIONAL, PARA OCUPAÇÃO DE MÓDULO BÁSICO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ/MG.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 com fulcro no art.179; Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2.004; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2.016; Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2.014; Lei Municipal nº 2.277 de 12 de junho de 2018; Lei Complementar nº 10 de 12 de junho de 2018; Decreto 18 de 28 de fevereiro de 2019; Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações no que couber e LC 123 de 14 de dezembro de 2006 no que couber.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Período de retirada do edital e anexos para elaboração de plano de negócio e documentação;
- b) Período para visita aos módulos da Incubadora de Empresas e esclarecimentos que se fizerem necessários.
- c) Entrega do plano de negócios do interessado acompanhada de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos;
- d) Avaliação dos documentos e plano de negócios com atribuição de notas;
- e) Classificação dos candidatos;
- f) Divulgação dos resultados;
- g) Abertura de prazo para recurso
- h) Homologação do resultado final;
- i) Entrega da documentação de pessoa jurídica
- j) Contratação conforme vagas disponíveis.

**2.2.** O Chamamento Público a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade





da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Comissão Especial nomeada através de Portaria Municipal.

2.3. Este Edital de Chamamento Público possui validade até a data de publicação da homologação do resultado final.

2.4. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos, para ocupação de 6 (seis) módulos básicos, cada um com 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), a serem disponibilizados individualmente, com fruição de uso dos bens de uso comum da Incubadora de Empresas, tais como: banheiros masculino e feminino, cozinha e estacionamento, pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 32, §3º da lei Municipal nº 2.077/2.014.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do chamamento público pessoas físicas com idade mínima de 18 anos que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital e seus anexos e apresente na íntegra os documentos exigidos e tenham como objetivo o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços de base tecnológica e/ou tradicional, compatíveis com os ditames da legislação pertinente e este edital.

4.2. A manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto ao Município de João Monlevade implica na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.

4.3. Que os candidatos atendam todos os prazos definidos no Anexo II deste edital, sob pena de **inabilitação**.

### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora



de Empresas, a pessoa física que:

- 5.1.1. Esteja com o direito de participar de contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta.
- 5.1.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 5.1.3. Seja agente público integrante do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal direta e indireta
- 5.1.4. As pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 5.2. É vedada a ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, a pessoa jurídica que se enquadre:
  - 5.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 5.2.2. Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo.
  - 5.2.3. Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa interessada.
  - 5.2.4. Que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 5.3. É vedada a participação neste chamamento público, às empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempresa (ME).
- 5.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo interessado, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 6. DAS VEDAÇÕES – PROJETOS

- 6.1. É vedada a participação no processo de seleção para ocupação de módulo da Incubadora de Empresas os projetos que contemplem:
  - 6.1.1 Criação de empresas, ou empresas de qualquer espécie, que não tem compatibilidade com a estrutura física oferecida.
  - 6.1.2. Criação de empresas, ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de alteração na estrutura física do módulo objeto de incubação, que possa comprometer a estrutura física da Incubadora de Empresas.



Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
Município de João Monlevade



PREFEITURA JOÃO  
MONLEVADE



6.1.3. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, cujo objeto de trabalho possa gerar ruídos e/ou emissão de gases e poeira, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas.

6.1.4. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que já tiveram a oportunidade de incubação.

6.1.5. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie, que necessitem de obter licenças específicas junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, **que possam demandar mais que 60 (sessenta) dias para sua obtenção.**

6.1.6. Criação de empresas que tenham mesmo ramo de atividade de outra empresa já instalada na incubadora de empresas.

6.1.7. Criação de empresas ou empresas de qualquer espécie que tenha o sócio administrador diverso do candidato responsável pela apresentação dos documentos exigidos neste edital.

6.1.8. Apresentação de mais de 01(um) plano de negócios para concorrência neste Chamamento Público.

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão entregar, no período previsto neste edital, os documentos listados abaixo, sob pena de **inabilitação**:

### 7.1.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Certidão Negativa Judicial Criminal em 1ª instância, tipo Normal.

d) Comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica – emitido nos últimos três meses.

d.1) No caso de residir em imóvel locado, anexar contrato de aluguel junto a comprovação de endereço por meio de cópia de conta de água ou energia elétrica – emitido nos últimos três meses.

d.2) Pode ser comprovado o endereço do candidato por outra forma dentre as previstas no **edital** sendo condicionada à aprovação da Comissão Especial, quando avaliada habilitação.





- e) Cópia da cédula de identidade (RG).
- f) Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoa Física (CPF – CNH - RG).
- g) Ficha de Identificação do(s) Empreendedor (es) / Carta de Intenção (ANEXO III).
- h) Declaração de Abertura de Empresa (ANEXO IV).
- i) Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital e no regimento interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade (ANEXO VIII).
- j) Declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental (ANEXO V).
- k) Layout da ocupação da empresa no módulo (80m<sup>2</sup>) da Incubadora de Empresas (formulação pelo interessado).
- l) Currículo do representante do projeto/empresa (formulação pelo interessado).

## 8. DO DOCUMENTO DE PROPOSTA - "PLANO DE NEGOCIOS"

**8.1.** Para apresentação da proposta neste Chamamento Público deve ser apresentado **PLANO DE NEGÓCIO**, conforme modelo em **ANEXO X**, devidamente preenchido.

**8.2.** O **PLANO DE NEGOCIOS** deverá contemplar as seguintes abordagens: NATUREZA, DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, MISSÃO VISÃO E VALORES, MATRIZ F.O.F.A, PRODUTOS E SERVIÇOS, PLANO ESTRATÉGICO, PLANO DE INVESTIMENTOS E DIPOSIÇÕES GERAIS, conforme o modelo de plano de negócio apresentado em anexo.

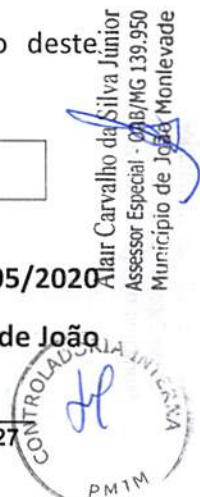
**8.3.** O **PLANO DE NEGOCIOS** deverá ser impresso em papel A4, editorado em computador, com mínimo de 10 laudas e máximo de 30 laudas, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo candidato ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**8.4.** O **PLANO DE NEGOCIOS** será avaliado pela Comissão Especial, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

**8.5.** Os planos de negócios classificados integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público.

## 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**9.1.** A documentação prevista neste edital deverá ser protocolada **SOMENTE** no dia **04/05/2020** das **07h30min às 10h30min** e de **13hs30min às 16hs30min**, na Incubadora de Empresas de João





PREFEITURA **JOÃO  
MONLEVADE**



Monlevade, com sede na Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues conforme estabelecido, acondicionados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, no local, dia e hora determinados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE A: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Incubadora de Empresas de João Monlevade / Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico

Processo de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação de Empresas

(Nome Completo do Proponente - CPF)

Telefone de Contato/E-mail

**ENVELOPE B: PROPOSTA: "PLANO DE NEGOCIOS"**

Incubadora de Empresas de João Monlevade / Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Econômico

Processo de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação de Empresas

(Nome Completo do Proponente - CPF)

Telefone de Contato/E-mail

9.3. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico.

9.4. O município não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal.

9.5. Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

9.5.1. Somente será permitida a inclusão/complementação de documento de habilitação, de acordo com o item 13.1.1.1. deste edital.

9.6. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante para o interessado.

9.7. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição,





que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.

**9.8.** Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório.

**9.9.** O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.

**9.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do interessado. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**9.12.** Quando o interessado optar por autenticar sua documentação, deverá fazê-lo mediante a apresentação dos documentos originais.

**9.13.** As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

**10.1.** O início da reunião para selecionar, avaliar, aprovar e classificar projetos para ocupação de 6 (seis) módulos básicos da Incubadora de Empresas de João Monlevade está prevista para as **08h00min do dia 05/05/2020**, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com endereço na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

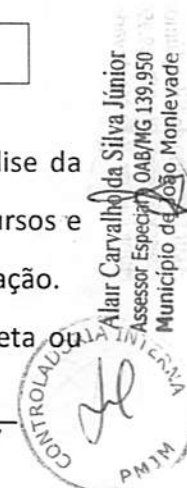
**10.2.** O processo de seleção seguirá o cronograma constante no **ANEXO II – PLANILHA DE EVENTOS**.

**10.3.** Os interessados poderão realizar visita aos módulos da Incubadora de Empresas de João Monlevade de **13/04/2020 à 30/04/2020, de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min**.

## 11. DA COMISSÃO JULGADORA

**11.1.** À Comissão Especial nomeada pela Portaria Municipal Nº307/2019 realizará a análise da documentação e plano de negócios, com atribuição de pontos, bem como análise de recursos e definição do resultado final, classificando os interessados por ordem decrescente de pontuação.

**11.2.** A Comissão Especial será composta por 03 (três) servidores da Administração Direta ou





Indireta e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

11.3. A Comissão Especial é soberana quanto aos méritos das decisões.

11.4. Nenhum membro da Comissão Especial poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto interessado, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas, ou parentesco com os interessados.

11.5. Caberá à Comissão decidir sobre os casos omissos deste edital e submeter a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão.

11.6. É facultada à Comissão Especial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Chamamento Público.

## 12. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. A Comissão Especial é encarregada da avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, examinando a aceitabilidade, quanto ao objeto, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo a respeito, e deve ter como embasamento para a avaliação do plano de negócios os critérios abaixo selecionados, com atribuição de pontuação para cada critério, conforme a seguir:

	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
12.1.1	Áreas de competência que envolve o empreendimento.	<u>1</u>	
12.1.2	Número de pessoas que comporão a equipe do empreendimento proposto - empregabilidade/parceria/sociedade.	<u>10</u>	
12.1.3	Caracterização do empreendimento (objetivo e motivos).	<u>10</u>	
12.1.3.1	Se for Motivo ligado à sustentabilidade/reciclagem		Será atribuída nota: 10
12.1.3.2	Motivo ligado ao avanço tecnológico (nas diversas áreas da tecnologia da informação)		Será atribuída nota: 8
12.1.3.3	Motivo ligado à Educação e disseminação do		Será atribuída nota: 6







	conhecimento		
12.1.3.4	Motivo ligado diretamente ao interesse público	Será atribuída nota 5	
12.1.3.5	Motivo não ligado diretamente ao interesse público	Será atribuída nota: 4	
12.1.4	Missão, visão e valores.	<u>1</u>	
12.1.5	Oportunidades.	<u>2,5</u>	
12.1.6	Ameaças.	<u>2,5</u>	
12.1.7	Pontos fortes.	<u>2,5</u>	
12.1.8	Pontos fracos.	<u>2,5</u>	
12.1.9	Produtos / serviços (Foco do negócio).	<u>8</u>	
12.1.10	Diferenciais dos produtos / serviços.	<u>5</u>	
12.1.11	Concorrência.	<u>5</u>	
12.1.12	Estágio atual de desenvolvimento dos produtos e/ou serviços.	<u>10</u>	
12.1.13	Estratégias de venda. OBS: (anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)	<u>10</u>	
12.1.14	Investimento inicial / Origem dos recursos.	<u>14</u>	
12.1.15	Capital de giro.	<u>10</u>	
12.1.16	Necessidade de adequações/modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora (instalações elétricas e hidráulicas etc.).	<u>2</u>	
12.1.17	Necessidade de Máquinas, Equipamentos etc.	<u>2</u>	
12.1.18	Presença de ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros).	<u>2</u>	





PREFEITURA JOÃO  
MONLEVADE



TOTAL

100

12.2. O não preenchimento de qualquer dos critérios de avaliação citados acima pelo proponente, será atribuída a nota 0 (zero).

12.3. A comissão especial deverá utilizar como base para avaliação das propostas, espelho de correção de respostas.

12.3.1. O espelho de correção das respostas é de uso interno da comissão especial.

12.4. A comissão especial poderá realizar decisão justificada quanto aos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, caso conste verificada discrepância e/ou ausência de proporcionalidade entre as respostas dos candidatos.

### 13. DAS REGRAS DE AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação e seleção de projetos, deverá observar quórum mínimo de maioria simples (50%+1) de membros da Comissão Especial, sendo que, os membros da referida Comissão devem avaliar primeiramente a habilitação dos candidatos e, em seguida a proposta (plano de negócios).

13.1.1. Os membros da Comissão Especial que verificarão a admissibilidade dos documentos de habilitação e proposta.

13.1.1.1. Havendo inconsistência ou ausência de documento relativo à habilitação, poderá a Comissão Especial, via ata, estipular prazo de 2 (dois) dias úteis, para o candidato sanar as possíveis falhas, e proceder devida inclusão/complementação.

13.1.2. Para avaliação da proposta (plano de negócios), os membros da Comissão Especial devem utilizar de técnica de análise comparativa entre as propostas dos candidatos, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, de item por item do plano de negócio, para atribuição dos pontos.

13.2. Após ser realizada a avaliação de proposta dos projetos pela Comissão Especial, somar-se-ão os pontos obtidos por cada candidato a fim de atingir resultado total de pontos atribuídos para cada candidato.

13.3. Em caso de empate entre dois ou mais concorrentes ao fim da avaliação, os critérios de desempate serão os seguintes:

13.3.1. 1º - Maior capital disponível ao investimento.

13.3.2. 2º - Maior geração de emprego.

13.3.3. 3º - Se mesmo assim persistir o empate, serão comunicados os candidatos que assim se



enquadrarem, para que, em data e horário específico, seja feito sorteio entre os mesmos, com finalidade de alcançar o desempate.

**13.4.** Para obtenção dos resultados parcial e final, a Comissão Especial classificará os participantes deste processo, da maior para a menor nota, em ordem de classificação, do primeiro ao último classificado, sendo a lista devidamente publicada, no site, mural da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e no diário oficial do Município.

**13.4.1.** Considerarão vencedores aqueles projetos que, havendo sido classificadas, estiverem de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, tendo obtido as maiores pontuações na avaliação da **PROPOSTA (PLANO DE NEGOCIOS)**, em congruência com o número de vagas.

**13.5.** Havendo dois ou mais projetos para criação de empresa, ou empresa, que tenham mesmo ramo de atividade, deverá ser aprovado o projeto para criação de empresa, ou empresa, que obtiver melhor pontuação, devendo desclassificar os demais concorrentes com mesmo ramo de atividade, tendo em vista o disposto no tópico **6.1.6.** deste edital e Art. 44 – VI do Regimento Interno da Incubadora de Empresas.

**13.5.1.** O Regimento Interno - Decreto 18 de 28 de fevereiro de 2019, está disponível para consulta no Site institucional da Prefeitura Municipal de João Monlevade, [http://pmjm.mg.gov.br/pagina/32\\_Incubadora-de-Empresas.html](http://pmjm.mg.gov.br/pagina/32_Incubadora-de-Empresas.html), bem como pode ser solicitado pelo e-mail: [incubadorajoaomonlevade@gmail.com](mailto:incubadorajoaomonlevade@gmail.com).

**13.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão e, os interessados presentes que desejarem fazê-la.

#### 14. DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

**14.1.** A inabilitação de candidato neste certame ou a desocupação de módulo(s) na Incubadora de Empresas autoriza a Incubadora de Empresas e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, realizar chamada de candidato remanescente, seguindo a ordem de classificação de processo seletivo realizado, devendo atender os ditames deste edital.





14.2. Ficarão na fila de espera, aguardando a disponibilidade de módulo, pelo período de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, os candidatos remanescentes cujos projetos foram aprovados e classificados no processo de seleção.

14.3. No caso do candidato remanescente for notificado a participar do programa de incubação, deve este apresentar toda documentação de pessoa jurídica, constante no item **17.1 deste edital**, no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data da respectiva notificação.

14.4. Sendo o candidato remanescente aprovado, contar-se-á, a partir da data da apresentação dos documentos de pessoa jurídica, **prazo de 20 (vinte) dias** para Prefeitura Municipal de João Monlevade realizar Contrato de Comodato e após, o respectivo candidato deverá atender os dispostos nos itens **17.2. e 17.3** deste edital.

14.5. O candidato remanescente deve ocupar o módulo objeto do programa de incubação e iniciar suas atividades constantes no plano de negócio, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura Contrato de Comodato.

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO E RECURSOS

15.1. O resultado parcial será definido em até o dia **03 (três) dias úteis findo prazo de avaliação e classificação das propostas**, devendo a Comissão Especial, promover a publicação no site institucional do Município de João Monlevade, quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

15.2. Os interessados poderão recorrer do resultado parcial publicado, devendo apresentar as razões devidamente fundamentadas, com **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contado a partir da data da publicação do resultado parcial, observando as seguintes determinações:

a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e pontuação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado para julgamento documento anexado em fase de recurso.

b) Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto.

c) Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, das 07h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, na Incubadora de Empresas do Município de João Monlevade, com sede na Avenida Wilson Alvarenga, nº 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, com devida identificação do interessado, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e protocolados no ato do recebimento.

d) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de





procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recurso.

**15.3.** A decisão de recurso da Comissão Especial será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**15.4.** O resultado dos recursos interpostos será devidamente enviado aos candidatos que o instauraram, devidamente fundamentado, em **10 (dez) dias úteis** da data do recebimento do recurso.

**15.5.** A critério da comissão especial, o recurso interposto pode ser passível de avaliação da Procuradoria Jurídica Municipal, devendo ser manifesto posicionamento jurídico via parecer,0.

## 16. DO RESULTADO FINAL

**16.1.** Após vencido prazo de recurso, tendo em vista controle de legalidade, o processo deverá ser remetido primeiramente ao Setor de Controle Interno, e após, a Procuradoria Jurídica, que manifestarão via parecer, acerca da homologação deste chamamento.

**16.2.** Após a análise e deliberação da Comissão Especial, Controle Interno e Procuradoria Jurídica, o resultado final será homologado e publicado no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em **até 2 (dois) dias úteis**, do recebimento do parecer da Procuradoria Jurídica, a lista dos classificados a serem convocados para assinatura do termo de comodato.

## 17 – DA ABERTURA DE EMPRESA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

**17.1** – Os classificados terão **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do **resultado final** do processo seletivo, para abertura de empresa e/ou apresentação dos seguintes documentos de Pessoa Jurídica:

### **17.1.1. Relativo à Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- b) Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

### **17.1.2. Relativo à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Alair Carvalho da Silva Júnior  
 Assessor Especial - 378/6/MG 139.950  
 Município de João Monlevade



b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.

#### 17.1.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

a) Declaração de que a empresa interessada cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 37, inciso V da Lei 8.666/93 (ANEXO VII);

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.453, de 1º de maio de 1943.

#### 17.1.4. Outros:

a) Declaração Lei Complementar 123/06 - (ANEXO IX).

b) Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município (ANEXO VI).

17.2. As Empresas Incubadas devem apresentar o **projeto de combate a incêndio e pânico** aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, com prazo de **60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Comodato**.

17.3. É facultado à Comissão Especial solicitar a apresentação de **projeto hidrossanitário** e projeto de instalação elétrica, a partir de pedido formal, tendo a empresa incubada prazo de **60 (sessenta) dias** para apresentação do projeto, a partir da data do recebimento do respectivo pedido.

17.4. Os documentos listados do item 17. deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

17.5. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.

### 18. DO TERMO DE COMODATO

18.1. Após a Empresa aprovada, contar-se-á, a partir da data da entrega dos documentos de pessoa jurídica, **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, para Prefeitura Municipal de João Monlevade formalizar Contrato de Comodato, cuja finalidade é formalizar a entrada da empresa na Incubadora de Empresas de João Monlevade.





**18.1.1.** Após assinatura de Contrato de Comodato, a empresa se obriga a ocupar o módulo objeto de cessão e iniciar suas atividades constantes no plano de negócio no **prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de desligamento da empresa da Incubadora de Empresas, para posterior realização de chamada de candidato remanescente.

**18.2.** Os classificados serão convocados para assinatura do termo de comodato, conforme as liberações de vagas dos módulos da incubadora de empresas e interesse do Município, observada estritamente a ordem de classificação.

**18.2.1.** Caso haja rescisão de contrato de comodato, por qualquer razão estipulada neste edital ou disposição legal, ou, que haja saída de incubado por razões contratuais, pode ser ocupado módulo da incubadora de empresas, por candidato esteja em fila de espera, e devidamente classificado, no último processo de chamamento, conforme a liberação de vagas dos módulos da incubadora de empresas e interesse do Município, observada estritamente a ordem de classificação.

**18.3.** O contrato para ocupação do modulo na incubadora de empresas terá vigência estabelecida pelo **prazo de permanência de até 03 (três) anos**, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 32, §3º da lei Municipal nº 2.077/2.014.

**18.4.** Durante a vigência do termo de comodato o contratado estará sujeito ao cumprimento do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do Município, bem como de outras legislações pertinentes.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** O Município de João Monlevade realizará o acompanhamento da execução do termo de comodato por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.

**19.2.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

**19.3.** O Município de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do plano de negócios.



Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - OPM/MG 139.950  
Município de João Monlevade



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem o Município de João Monlevade de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

**20.2.** É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

**20.3.** Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo de Chamamento Público.

**20.5.** A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, dos prazos estabelecidos neste edital, ou, em notificações pessoais ou gerais, por parte do interessado, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.

**20.6.** A entrega de documentos e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência do Município de João Monlevade, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

**20.7.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**20.8.** O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou







ressarcimento para os interessados.

**20.9.** O Município se compromete a não utilizar as propostas (plano de negócio) inscritos, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

**20.10.** Os planos de negócios não classificados poderão ser retirados na Incubadora de Empresas, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, será devidamente arquivado assim como os demais documentos deste Chamamento Público.

**20.11.** Interessado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Município.

**20.12.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [incubadorajoaomonlevade@gmail.com](mailto:incubadorajoaomonlevade@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para avaliação das propostas.

**20.13.** Os Interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus envelopes (habilitação e proposta), sendo que o Município de João Monlevade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

**20.14.** O Interessado que desejar desistir de sua participação neste Chamamento Público, deverá fazê-lo por meio de pedido justificado e encaminha-lo a Comissão Especial.

**20.15.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**20.17.** As datas estabelecidas no presente processo de seleção poderão ser adiadas ou transferidas para outra data, mediante prévio aviso.

**20.18.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação do plano de negócios.**



Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
Município de João Monlevade



**20.19.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.20.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais interessados em detrimento das demais.

**20.21.** A Administração poderá, até a assinatura do termo de comodato, desclassificar interessado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior à conclusão do processo que desabone a habilitação. Neste caso, a Comissão convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação.

**20.22.** As empresas que deixarem de se enquadrar na condição de Micro Empresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME), no curso do contrato perderão direito a ocupação de módulo da incubadora de empresas, devendo esta, proceder a desocupação do módulo em até 60 (sessenta) dias.

**20.23.** É vedada a transferência do módulo da incubadora no todo ou em parte a terceiros.

**20.24.** A escolha do módulo objeto de incubação pelos aprovados, seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

**21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

21.1	Anexo 1	Layout Incubadora de Empresas
21.2	Anexo 2	Planilha de eventos
21.3	Anexo 3	Ficha de Identificação do(S) Empreendedor (es) / Carta de Intenção
21.4	Anexo 4	Modelo de Declaração de Abertura de Empresa
21.5	Anexo 5	Modelo de declaração que o projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental
21.6	Anexo 6	Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município
21.7	Anexo 7	Modelo Declaração inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição Federal
21.8	Anexo 8	Declaração de conhecimento e concordância das condições





		estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade
21.9	Anexo 9	Modelo de Declaração Lei Complementar 123/06
21.10	Anexo 10	Modelo de Plano de Negócio
21.11	Anexo 11	Minuta de Contrato de Comodato

**22. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 04 de março de 2020.

  
 Lucas Júnior Martins

Agente de Desenvolvimento Econômico

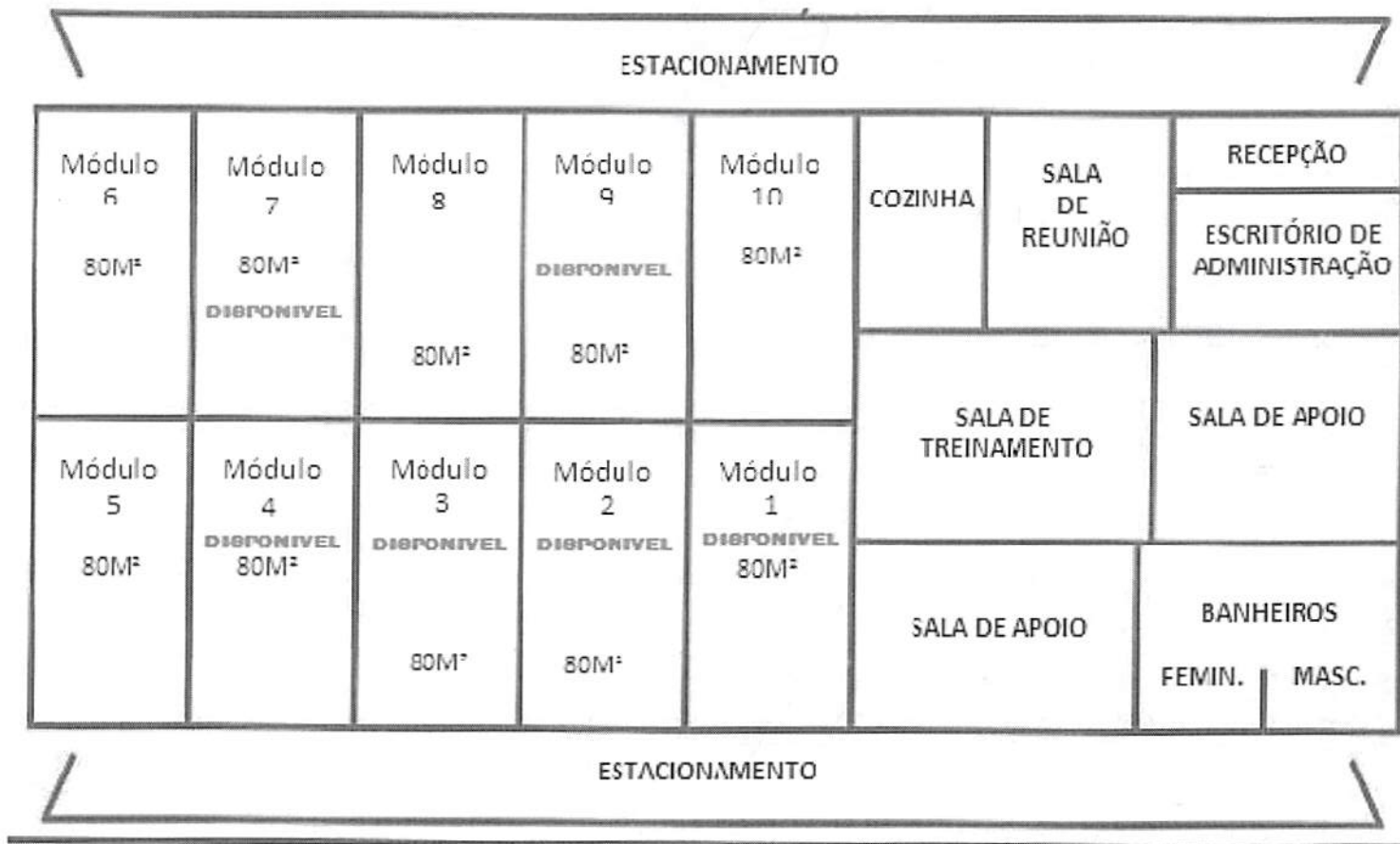
  
 Maria do Socorro Silva Filgueiras  
 Secretária Municipal de Planejamento



Alair Carvalho da Silva Júnior  
 Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
 Município de João Monlevade



LAYOUT DA INCUBADORA DE EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL  
JOÃO MONLEVADE



ANEXO I – LAYOUT INCUBADORA DE EMPRESAS





**ANEXO II – PLANILHA DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
<b>Publicação do edital</b> (no diário oficial, quadro de avisos da Prefeitura e entidades da Administração Pública, Jornal local)	<b>04/03/2020</b>
<b>Período de retirada do edital e anexos</b> a serem preenchidos pelos candidatos:	<b>04/03/2020 à 04/05/2020</b>
<b>Período de visita e esclarecimentos – Na Incubadora de Empresas de João Monlevade.</b>	<b>13/04/2020 à 30/04/2020</b>
<b>Entrega dos envelopes pelos candidatos</b> , para participação deste chamamento público. (deverá ser protocolizado na Incubadora de Empresas de João Monlevade, respeitando os horários fixados neste edital.)	<b>Somente em 04/05/2020</b>
<b>Avaliação e classificação das propostas</b>	<b>05/04/2020</b>
<b>Divulgação do resultado</b> de classificação (será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e órgãos da Administração Pública Municipal)	<b>Em 3 dias úteis</b> do findo prazo de <b>Avaliação e classificação das propostas</b>
<b>Prazo para recurso</b> (deverá ser protocolizado na Incubadora de Empresas de João Monlevade, respeitando os horários fixados neste edital.)	<b>Em até 5 dias úteis</b> , da data da publicação do resultado de classificação
<b>Prazo para decisão de recursos</b>	<b>Em 10 dias úteis</b> , da data do recebimento do recurso.
<b>Homologação</b> do objeto do processo seletivo e Publicação do resultado final do processo seletivo (no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade)	<b>Em 02 dias úteis</b> , do recebimento do parecer da Procuradoria Jurídica.
<b>Entrega da documentação de pessoa jurídica:</b> contrato social e alterações, CNPJ, certidão negativa Municipal, Estadual e Federal, Certidão	<b>Em até 30 (trinta) dias corridos</b> da Publicação do resultado final do processo seletivo no quadro de avisos

Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - CRM/MG 139.950  
Município de João Monlevade





<p>negativa do INSS, Certidão Negativa do FGTS, declaração de que não emprega menor, declaração de fato impeditivo de firmar contrato com o município, layout da ocupação da empresa no módulo (80m<sup>2</sup>) da incubadora de empresas.</p>	<p>da Prefeitura Municipal de João Monlevade, sob pena de perda automática do direito e formalização de contrato com o próximo classificado.</p>
<p><b>Formalização do contrato de comodato.</b></p>	<p><b>Em até 20 dias corridos</b> da entrega da documentação mencionada no item anterior, para publicação até o 5º dia útil do mês subsequente.</p>
<p><b>Entrega dos projetos:</b> Projeto hidrossanitário, projeto de instalação elétrica, projeto de combate a incêndio e pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros</p>	<p><b>Em até 60 dias corridos</b> da data da assinatura do Contrato de Comodato</p>

Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - 088/MG 139.950  
Município de João Monlevade





**ANEXO III – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDOR (ES) / CARTA DE INTENÇÃO**

Obs: (Elaborar uma ficha para cada empreendedor concernente ao projeto)

Nome completo:	
Data de nascimento:	
Escolaridade:	
Formação profissional:	
Ocupação atual:	
CPF:	
RG:	
Endereço residencial:	
Telefone fixo:	
Endereço comercial:	
Telefone empresarial:	
Telefone celular:	
Endereço eletrônico:	
Breve histórico relatando os motivos que o levou a lançar-se no empreendimento, enumerar as razões que justifiquem a escolha da localização na incubadora de empresas e demais informações que lhe convier.	

João Monlevade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EMPRESA

Nome:

Endereço e telefone de contrato:

Declaro para devidos fins que eu (nome) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, ter ciência que se meu projeto for devidamente aprovada e classificada no processo seletivo, deverei apresentar **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do resultado, para fins de ocupação de módulo na incubadora de empresas, toda documentação abaixo relacionada:

### Relativo à Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual.
- b) Contrato Social em vigor e/ou alterações subsequentes devidamente registradas.

### Relativo à Regularidade Fiscal

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### Relativo à Regularidade Trabalhista:

- f) Declaração de que a empresa interessada cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 37, inciso V da Lei 8.666/93. ANEXO VII;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.453, de 1º de maio de 1943.

### Outros:

- h) Declaração Lei Complementar 123/06 – ANEXO IX.





i) Declaração de inexistência de fato Impeditivo de Firmar Contrato com o Município (ANEXO VI).

João Monlevade/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante

(assinar igual está no doc. Identidade)



Alar Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - 018/MG 139.950  
Município de João Monlevade



PREFEITURA JOÃO MONLEVADE



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O PROJETO/EMPRESA NÃO É PASSÍVEL DE ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Declaro para devidos fins que eu (nome) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, tenho ciência que meu projeto/empresa não é passível de alvará sanitário e/ou licenciamento ambiental.

João Monlevade/MG em,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante do projeto  
(assinar igual está no doc. Identidade)

Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - 068/MG 139.950  
Município de João Monlevade





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a).....

CPF sob o n°.....

Declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de Chamamento Público.

João Monlevade/MG em,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)



Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - 078/MG 139.950  
Município de João Monlevade



PREFEITURA JOÃO MONLEVADE



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o  
nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a).....  
CPF sob o nº.....

DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

João Monlevade/MG em,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)

Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
Município de João Monlevade





**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL  
E NO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o  
nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a).....CPF sob o  
nº.....

DECLARO, sobre as penas da Lei, ter pleno conhecimento e concordância das condições estabelecidas neste edital e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade.

João Monlevade/MG em,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante  
(assinar igual está no doc. Identidade)



Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial  
Município de João Monlevade



PREFEITURA **JOÃO MONLEVADÉ**



## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Monlevade/MG em,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante

(assinar igual está no doc. Identidade)

Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
Município de João Monlevade





**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**

TERMO DE CESSÃO USO A TÍTULO DE COMODATO N°  
 \_\_\_/\_\_\_\_\_, DE MÓDULO N° \_\_\_ DA INCUBADORA DE  
 EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM  
 ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
 DENOMINADO COMODANTE E A  
 \_\_\_\_\_ DENOMINADO  
 COMODATÁRIO.

Pelo presente Instrumento de Comodato, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.498.693 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado a (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº (-----), com sede na (ENDEREÇO), representado neste ato por seu sócio (**SÓCIO ADMINISTRADOR**), (QUALIFICAÇÃO), Inscrição de CPF nº(---), portador do Documento de Identificação (---), residente e domiciliado na (ENDEREÇO), neste ato denominado **COMODATÁRIO**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO N° \_\_\_/\_\_\_\_\_**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - constitui objeto do presente contrato, **A CESSÃO DE USO A TÍTULO DE COMODATO DO MÓDULO N° \_\_\_ DA INCUBADORA DE EMPRESAS**, com 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, a ser disponibilizado, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, com fruição de uso dos bens de uso comum da Incubadora de Empresas, tais como: banheiros masculino e feminino, cozinha e estacionamento, pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 32, §3º da lei Municipal nº 2.077/2.014.

**CLÁUSULA 1.1 — O COMODATÁRIO** recebe o módulo supra mencionado e descrito nas condições em que se encontra, desobrigando o **COMODANTE** de repará-lo ou adaptá-lo às condições necessárias ao desenvolvimento das atividades do **COMODATÁRIO**;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** - a cessão sob comodato do módulo supra mencionado e identificado, servirá ao **COMODATÁRIO** para nele desenvolver as atividades econômicas de seu empreendimento conforme previsto no plano de negócios aprovado pela Comissão Especial da Incubadora de Empresas de João Monlevade, respeitando as disposições do Regimento Interno da Incubadora de Empresas de João Monlevade, Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2.014; Lei Municipal nº 2.277 de 12 de junho de 2018; Lei Complementar nº 10 de 12 de junho de 2018, legislação federal pertinente, parcerias, convênios ou outras formas de contrato que a Incubadora de Empresas vier a firmar.



Alair Carvalho da Silva Júnior  
 Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
 Município de João Monlevade

**CLAUSULA 2.1** – Os documentos referidos no "caput" da cláusula Segunda, além das assinaturas originais, são rubricados pelas partes ora contratantes e passam a integrar o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO** — O presente contrato de comodato é celebrado por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, entendido pelas partes como suficiente para o desenvolvimento de sua atividade, findo o qual poderá ser ou não prorrogado a critério exclusivo do **COMODANTE** que, apoiará sua decisão no número de candidatos à incubação, no desempenho empresarial, no comportamento contratual que o **COMODATÁRIO** demonstre no decurso da vigência deste contrato, e no possível investimento feito pelo **COMODATÁRIO** em benfeitorias úteis ou necessárias, no módulo objeto desta cessão.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO - O COMODATÁRIO** se obriga, na vigência do presente contrato de comodato, a ocupar o módulo, objeto desta cessão, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato e dele zelar, conservando o módulo cedido como se proprietário fosse, utilizando-o para a única e exclusiva finalidade contratada na **CLÁUSULA SEGUNDA** anterior, sob pena de, em caso contrário, motivar a rescisão de pleno direito do presente contrato e de responder pelas perdas e danos a que der causa;

**CLAUSULA 4.1 - O COMODATÁRIO** se obriga a se submeter ao controle da Incubadora de Empresas de João Monlevade, prestando-lhe contas do efetivo cumprimento das metas estabelecidas pelo plano de negócio aprovado, a cada bimestre, e quando solicitado pelo **COMODANTE**.

**CLAUSULA 4.2 - O COMODATÁRIO** se obriga ao pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, no valor estipulado de 2 UFPMJM por mês, valor este que deve ser pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês vencido, pelo uso dos serviços de infraestrutura da Incubadora de Empresas de João Monlevade, nos termos da Lei Complementar 10/2018.

**CLAUSULA 4.2.1** – O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretará em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias úteis para sua regularização. O não cumprimento ensejará nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do módulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 dias.

**CLAUSULA 4.2.2** – os débitos referentes à taxa poderão ser inscritos na dívida ativa e sujeitos a cobrança como os demais tributos municipais.

**CLAUSULA 4.2.3** - A cobrança para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento Econômico Municipal.

**CLAUSULA 4.2.4** - Os Incubados poderão ter forma(s) nova(s) e complementares de participação financeira nas atividades da Incubadora de Empresas, o que ocorrerá a partir de discussão em assembleia, cuja decisão será tomada obedecendo a maioria simples de votos (50%+1), desde que todos tenham recebido notificação e que nela expresse os motivos e as finalidades da respectiva assembleia.





**CLAUSULA 4.3** - O **COMODATÁRIO** deve apresentar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, com prazo de **60 (sessenta)** dias a partir da data da assinatura do Contrato de Comodato.

**CLAUSULA 4.4** - O **COMODATÁRIO** deve apresentar o Projeto Hidrossanitário e Projeto de Instalação Elétrica, a critério da Comissão Especial, que poderá solicitar a apresentação a partir de pedido formal, tendo a empresa incubada prazo de **60 (sessenta)** dias para apresentação do respectivo projeto, a partir da data do pedido.

**CLAUSULA 4.5** - O **COMODATÁRIO** deverá se cadastrar junto às empresas concessionárias de serviços públicos, tais como CEMIG, PREFEITURA MUNICIPAL - DAE, etc., ficando exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia fixa, água, esgoto, etc., que receber, isentando a **COMODANTE** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes destas.

**CLAUSULA 4.6** - O **COMODATÁRIO** se responsabiliza por pagar as despesas específicas do módulo ocupado, como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;

**CLAUSULA 4.7** - O **COMODATÁRIO** se obriga a apresentar quando requerido, comprovantes de quitação das despesas como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, se obrigando ainda às inspeções que o **COMODANTE** julgue por bem proceder no módulo objeto do presente contrato de comodato, durante todo o período de incubação, para efeito de fiscalização e tomada de decisão administrativa compatível.

**CLAUSULA 4.8** - O **COMODATÁRIO** se responsabiliza totalmente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes das atividades de seu empreendimento perante seus fornecedores, credores ou outros, isentando o **COMODANTE** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes, seja de qualquer natureza for.

**CLAUSULA 4.9** - O **COMODATÁRIO** se responsabiliza pelos atos de seus funcionários, devendo cumprir normas específicas relacionadas à sua atividade, adotando práticas de segurança e prevenção de acidentes, devendo responsabilizar-se pela prevenção e segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao trabalho de seus funcionários e exigir o uso, bem como proibir práticas que exponham a risco o meio ambiente e a saúde de terceiros.

**CLAUSULA 4.10** - Constitui obrigação do **COMODATÁRIO** frequentar as reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade e comprovar sua freqüência a tais eventos mediante assinatura em livro de presença.

**CLAUSULA 4.10.1** A Empresa Incubada deverá justificar suas faltas às reuniões, palestras, seminários e treinamentos que serão oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade, não a isentando de ser notificada.





PREFEITURA  
**JOÃO  
MONLEVADE**



**CLAUSULA 4.11 - O COMODATÁRIO** se responsabiliza pela segurança interna de do módulo cedido, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE** – A **COMODANTE** garantirá a disponibilização de módulo para funcionamento da atividade a ser exercida pelo **COMODATÁRIO**, nos termos deste contrato e da legislação pertinente.

**CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E RESCISÃO** – Constituem infrações as constantes neste instrumento de contrato, no regimento interno da incubadora de empresas, na legislação municipal e federal pertinente.

**CLAUSULA 6.1 -** Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**:

**CLAUSULA 6.1.1** – Se o **COMODATÁRIO** descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas pelo regimento interno ou pela Administração Municipal, em prazo determinado.

**CLAUSULA 6.1.2** – Houver desvio dos objetivos mencionados no plano de negócio apresentado pelo **COMODATÁRIO** quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato.

**CLAUSULA 6.1.3** – Se o **COMODATÁRIO** faltar em reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;

**CLAUSULA 6.1.4** – Quando o empreendimento implementado pelo **COMODATÁRIO** apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;

**CLAUSULA 6.1.5** – Quando o objeto de trabalho realizado pelo **COMODATÁRIO** gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Incubadora de Empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas.

**CLAUSULA 6.1.6** – Se o **COMODATÁRIO** usar indevidamente os bens e serviços da Incubadora de Empresas.

**CLAUSULA 6.1.7** – Houver infração, por parte do **COMODATÁRIO**, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;

**CLAUSULA 6.2** – O **COMODATÁRIO** deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.





**CLAUSULA 6.3** – Se devidamente realizada a notificação e o **COMODATÁRIO** não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, do **COMODATÁRIO**, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA 6.4** – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, devendo o **COMODATÁRIO** desligar da **Incubadora de Empresas**, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:

**CLAUSULA 6.4.1** – Quando o **COMODATÁRIO** for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;

**CLAUSULA 6.4.2** – Quando o **COMODATÁRIO** for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, do regimento interno da Incubadora de Empresas, por 3 (três) vezes.

**CLAUSULA 6.4.3** – Se o **COMODATÁRIO** locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o módulo que ora lhe é cedido;

**CLAUSULA 6.4.4** – Se o **COMODATÁRIO**, não ocupar o módulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato de Comodato.

**CLAUSULA 6.4.5** – Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato.

**CLAUSULA 6.4.6** – Quando o Projeto para criação de empresa ou empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) específica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato.

**CLAUSULA 6.4.7** – Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos;

**CLAUSULA 6.4.8** – Quando houver inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente do processo de Seleção da Incubadora de Empresas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLAUSULA 6.5** – Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizará 30 (trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.

**CLAUSULA 6.6** – As partes contratantes poderão rescindir o presente contrato de comodato a qualquer tempo, pela superveniência de causas que tomem impossível a sua continuidade mediante aviso prévio de 30 dias;



Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - 01/01/2017  
Município de João Monlevade



PREFEITURA JOÃO  
MONLEVADE



**CLAUSULA 6.7** – Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitará, à tomada das medidas judiciais cabíveis.

**CLAUSULA 6.8** – O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLAUSULA 7.1** - O **COMODATÁRIO** se obriga a observar leis, decretos, portarias, normas específicas da Incubadora de Empresas de João Monlevade, se responsabilizando pelos seus atos, de seus prepostos, representantes, sócios e empregados que impliquem em inobservância das cláusulas do presente contrato, ou legislação pertinente.

**CLAUSULA 7.2** - É de inteira responsabilidade do **COMODATÁRIO** a reparação de prejuízos que causem às instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.

**CLAUSULA 7.3** - Quaisquer benfeitorias realizadas pelo **COMODATÁRIO** no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão de inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.

**CLAUSULA 7.4** - As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no término do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.

**CLAUSULA 7.5** - O **COMODATÁRIO** declara ser o único responsável pelo êxito do empreendimento a ser desenvolvido, isentando o **COMODANTE** e demais conveniados, de responsabilidade por problemas decorrentes de má-gestão, administração, ingerência ou qualquer outro fato que ocasione o seu insucesso ou frustração do retorno esperado.

**CLAUSULA 7.6** - Caso o **COMODATÁRIO** deixar de se enquadrar na condição de Micro Empresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME), no curso do contrato, perderá direito a ocupação de módulo da Incubadora de Empresas, devendo proceder a desocupação do módulo em até 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA 7.7** - Quando terminar a vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do término da vigência e terá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência, para deixar o módulo em boas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO - COMODANTE e COMODATÁRIO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro da Comarca de João Monlevade;



E assim, por justas e contratadas, assinam o presente o **COMODANTE**, o **COMODATÁRIO** e duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Monlevade/MG - dia/mês/ano

**COMODANTE**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

**COMODATÁRIO**  
**(RAZÃO SOCIAL)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome	CPF	Assinatura

**ANEXO X - PLANO DE NEGÓCIO – (PROPOSTA)**

**1- INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA.**

Nome :			
CPF:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail : -	
Formação Profissional:			

**2- NATUREZA/DESCRIÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: (do projeto ou empresa já estabelecida)**

Individual	<input type="checkbox"/>	Limitada	<input type="checkbox"/>	outra	<input type="checkbox"/>
------------	--------------------------	----------	--------------------------	-------	--------------------------

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CGC:	Insc. Estadual: -	Insc. Municipal -

**2.1 Nome dos sócios e respectivas quotas de capital de cada um.**

Nome do sócio	Participação – (total 100%)

**2.2 Áreas de competência (áreas de conhecimento técnico que envolve o empreendimento)**


**2.3 Descrição da equipe (empregado/parceiro/sócio) responsável pelo desenvolvimento do empreendimento (por função)**

Colaboradores (nome)	Funções	Jornada de trabalho
1.		
2.		

Alair Carvalho da Silva Júnior  
 Assessor Especial - OAB/MG 139.950  
 Município de João Monlevade





de um indivíduo quanto em uma organização

3.1. Missão:

3.2. Visão:

3.3. Valores:

#### 4. MATRIZ F.O.F.A

##### Oportunidades e Ameaças

O proponente deve indicar nesse campo os fatores **externos** à empresa (existente ou a ser constituída) que possam afetar positivamente (oportunidade) ou negativamente (ameaças) o desempenho da empresa.

##### Pontos fortes

Destina-se a identificação de fatores **internos** ao empreendimento que representam vantagens na instalação da empresa.

##### Pontos Fracos

Destina-se a identificação de fatores **internos** ao empreendimento que representam







desvantagem ou carências da empresa.

#### 4.1. Oportunidades

#### 4.2. Ameaças

#### 4.3. Pontos Fortes

#### 4.4. Pontos Fracos

### 5 - PRODUTOS E SERVIÇOS

**Descrição do produto / serviço.**

Neste campo devem ser adequadamente detalhados os produtos e/ou serviços que resultarão do projeto proposto. Observar ser importante que cada um dos produtos e/ou serviços, resultante do projeto proposto, sejam identificados e descritos com toda clareza, destacando-se suas definições de utilidade e funcionalidade.

**Foco do negócio.**

Este campo está destinado à explicitação dos mercados a serem explorados pela empresa existente ou a ser constituída, agregado às informações relativas aos principais clientes potenciais e ao nível de concorrência existente nos mercados mencionados.

É desejável que, quando possível, o tamanho dos mercados sejam quantificados, mesmo que de forma aproximada e, os principais concorrentes sejam identificados.

**Diferenciais dos produtos / serviços.**

Destina-se a informações referentes às características dos produtos e/ou serviços que serão comercializados e quais diferenciais existem com relação aos produtos/serviços existentes no mercado.

**Estágio atual de desenvolvimento dos produtos e/ou serviços.**

O quadro apresentado deve ser elaborado para cada produto e/ou serviços que resulte do projeto proposto, mencionando o seu estágio atual e sua evolução nos períodos de desenvolvimento. Deve ser relatado, também, acerca da experiência que o concorrente tem com a produção a que se propõe (cursos/capacitações, tempo de experiência, fabricação/serviço informal, etc). **(anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)**

**5.1 - Descrição do produto/serviço**

conferem vantagens comparativas em relação àqueles existentes no mercado.



**5.2. Foco do Negócio. (Mercado potencial)**

**5.3. Diferenciais dos produtos / serviços (em relação aos disponíveis no mercado)**

**5.4. Concorrência**

**5.5. Estágio do desenvolvimento do produto/serviço - Experiência com o desenvolvimento dos produtos/serviços**

FASES	ESTÁGIO	ATIVIDADE
01		

Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial - 028/MG 139.950  
Município de João Monlevade





02		
03		

Descrição de experiência do proponente para com os produtos ou serviços:

(anexar comprovação da experiência por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.)

1	
2	
3	

## 6 - PLANO ESTRATÉGICO

### 6.1. Estratégias de venda.

Neste campo deve ser mencionada a estratégia de vendas a ser adotada pela empresa (existente ou a ser criada), destacando-se as formas de comercialização e de se chegar ao cliente, (Exemplo: vendedores próprios, telemarketing, vendas a varejo ou atacado, e-commerce, site, etc.), e ainda, as formas de assistência pós venda.

### 6.2. - PLANO DE INVESTIMENTOS



### Investimento inicial.

Neste quadro devem ser mencionados os investimentos a serem realizados nos primeiros doze meses que sucederem a incubação do projeto. Assim, gastos com estudos de mercado, proteção intelectual (registro de marcas e patentes ou direitos de autor), honorários de advogados, contadores, despachantes, etc., e outros desembolsos necessários à constituição da empresa, devem ser aqui considerados. Dispêndios efetuados com a aquisição de máquinas, equipamentos, software, móveis e utensílios, devem também ser indicados neste quadro, nos campos correspondentes. Os desembolsos necessários para fazer frente aos custos que alavancam a operação da empresa são investimentos circulantes que devem ser classificados como capital de giro.

### Origem dos recursos.

Neste quadro, o valor total (1ª coluna), refere-se ao total dos investimentos iniciais. Nas colunas seguintes devem ser indicados (em termos percentuais) as frações de recursos provenientes dos próprios cotistas (recursos dos sócios, família, amigos), de terceiros (empréstimos bancários, financeiras e outros) e aqueles decorrentes de reinvestimentos feitos a partir de recursos gerados no próprio empreendimento, quando for o caso.

#### 6.2.1. Investimentos iniciais – Primeiro mês

Descrição	Valor (R\$)
2. Registro da Empresa	
3. Materiais para produção	
4. Máquinas, Equipamentos e instalações (elétricas e hidráulicas)	
5. Móveis / Utensílios	
6. Capital de giro	
7. Outros (especificar)	
<b>8. Total</b>	

#### 6.2.2. Origem dos recursos (investimentos iniciais)

Valor Total	Recursos próprios (%)	Recursos de terceiros (%)	Reinvestimento (%)
R\$			

### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Neste item indique a área física e os serviços de apoio necessários para o desenvolvimento do projeto apresentado.

#### 7.1. Área física mínima necessária:



7.2. Necessidade de adequações/modificações nos espaços disponibilizados pela incubadora de empresas: (constar qualquer que seja, elétrica, física, tecnológica, etc.)

SIM  NÃO

Quais:

Empty text box for describing adjustments/modifications.

7.3. Haverá uso de Máquinas, Equipamentos? Quais?

Table with 2 columns: Descrição, Finalidade. Multiple empty rows for data entry.

7.4. Apresentam risco de ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros) na incubadora de empresas?

SIM ( ) NÃO ( )

Discrimine os fatos/fatores que podem gerar ruídos ou outros agentes (poeira, óleos, combustíveis e outros) na incubadora de empresas:

Empty text box for discriminating facts/factors.





7.5. Necessidades quanto a serviços administrativos, treinamento, consultoria, laboratórios, oficinas, etc? Se sim, quais áreas de conhecimento tem interesse?


7.6. Necessidade de obter licenças junto a órgãos fiscalizadores para funcionamento da empresa?  
( ) NÃO ( ) SIM Qual (is)?


8. Considerações finais. (Texto Livre – opcional) - Qualquer abordagem que tenha o objetivo de melhorar o entendimento dos avaliadores acerca de qualquer questão


Alair Carvalho da Silva Júnior  
Assessor Especial  
Município de João Monlevade





PREFEITURA **JOÃO MONLEVADE**




**OBSERVAÇÃO** – anexar no envelope de proposta, os documentos de comprovação da experiência, por meio de cursos/treinamentos, tempo de fabricação/serviço informal, etc.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE - CPF

